

A causa dos militares

Posta na Constituição para resguardar um princípio de justiça, a isonomia salarial entre os servidores dos Três Poderes, aí incluídos obviamente os militares, permanece como letra morta. As dificuldades para a implementação do comando constitucional resultam, em grande parte, das resistências do Executivo em torná-lo efetivo a partir de equiparação com base nas remunerações mais altas. E como a mesma Constituição veda terminantemente a redução de salários, parece que a isonomia só irá ser praticada a partir de agora, isto é, mantidas as deformações criadas no passado.

Tais considerações vêm a propósito da ação ajuizada pelo Clube Militar para buscar em favor de seus associados o cumprimento da isonomia, com ponto de apoio nos salários pagos aos oficiais-generais de quatro estrelas com assento no Superior Tribunal Militar. O julgamento da matéria deverá ocorrer hoje no Superior Tribunal de Justiça, conforme a pauta pré-elaborada de suas sessões.

É fato notório que a instituição militar experimenta hoje uma fase crítica entre outros motivos por causa dos baixos salários. Há um questionamento sobre o papel a ser cumprido pelas Forças Ar-

madadas em tempo de paz, que inclui até a idéia absurda de eliminá-las. Cumpre, porém, afirmar que, entidades absolutamente indispensáveis para garantir a soberania nacional e assegurar a ordem interna, as Forças Armadas devem, antes, organizar-se nos termos determinados pelo parágrafo 1º do artigo 142 da Constituição e serem fortalecidas sob o ponto de vista operacional e técnico.

Quanto à remuneração dos militares urge ser estabelecida em nível que permita um mínimo de dignidade profissional, hipótese há tempos negligenciada pelo Governo. O pedido de prestação jurisdicional junto ao STJ poderá revelar-se um caminho saudável para a solução provisória do problema, por garantir eventualmente melhoria com a qual os funcionários castrenses poderiam enfrentar a conjuntura adversa.

Mas seja qual for o deslinde do conflito posto sob a jurisdição da Justiça é fundamental que o Executivo remeta ao Congresso proposta de lei complementar para destinar às Forças Armadas o diploma de sua organização definitiva, onde certamente a questão dos vencimentos será resolvida.